

## EDITAL N.º 004/2026/SECITECI-MT

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA SECITECI/MT.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante os prazos abaixo especificados, a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado de Professores para compor o cadastro de reserva das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica da SECITECI, abaixo mencionadas, com amparo no artigo 37, IX, da Constituição Federal; artigo 129, VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei Complementar n.º 154, de 09 de janeiro de 2004 e suas alterações; Lei Complementar n.º 600, de 19 de dezembro de 2017 e a Portaria n.º. 113/2025/SECITECI de 28 de julho de 2025, página 39.

### **1 - DA ESPECIFICAÇÃO**

**1.1. O presente Processo Seletivo visa selecionar** candidatos para atuar como professor da educação profissional e tecnológica, conforme Lei Complementar n.º 154, de 09 de janeiro de 2004, nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso (ETEC's).

**1.1.1 A Seciteci/MT prestará informações apenas pelos seguintes meios oficiais:**

- a) **Endereço Eletrônico:** <https://www.secitec.mt.gov.br/editais> e [www.secitec.mt.gov.br/editais](http://www.secitec.mt.gov.br/editais), na área do Processo Seletivo.
- b) **(Whatsapp):** 65 9980 4336 (SEPT/SECITECI: somente em dias úteis, das 8h às 17h, horário de Mato Grosso).

**1.1.1.1 Qualquer informação obtida fora desses canais não será considerada oficial.**

**1.2. O quadro de vagas e a descrição do perfil profissional para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado estão definidas no ANEXO I deste Edital.**

### **1.3 Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência – PcD**

**1.3.1.** Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008, de 09/07/2008; Decreto n.º 6.949/2009, de 25/08/2009), da Lei Federal n.º 13.146, de 06/07/2015, da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25/11/2002 e da Lei Estadual n.º 11.995, de 10/01/2023.

**1.3.2.** As pessoas candidatas inscritas na condição de PcD concorrerão, simultaneamente, às vagas da **ampla concorrência**, pela classificação geral obtida, e às vagas **reservadas à PcD**, observado o percentual de **10% (dez por cento) das vagas convocadas**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.995/2023.

**1.3.3.** A pessoa candidata inscrita como PcD constará na **lista geral de classificação** (ampla concorrência) e terá seu nome publicado, também, em **lista específica de classificação PcD**, para a mesma função/área.

**1.3.4.** Somente será utilizada vaga reservada à PcD quando a classificação da pessoa candidata na lista geral (ampla concorrência) **não for suficiente** para a contratação pela ampla concorrência.

**1.3.5.** Na hipótese de a pessoa candidata figurar simultaneamente nas duas listas e vier a ser alcançada para contratação, será dada **preferência** à contratação pela **ampla concorrência**, assegurando-se a contratação do(a) próximo(a) candidato(a) na **lista específica PcD**, para fins de preenchimento da reserva.

**1.3.6.** As pessoas candidatas PcD devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, conforme previsto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital.

**1.3.7.** A comprovação da condição de PcD **será realizada no ato da contratação**, quando a pessoa candidata convocada deverá apresentar a documentação comprobatória **original** (e cópias, quando

solicitado), para validação do direito à vaga reservada.

**1.3.8.** Para fins do subitem 1.3.7, a pessoa candidata convocada na condição de PcD deverá apresentar, no ato da contratação, **laudo médico** contendo, obrigatoriamente:

- I. nome completo da pessoa candidata;
- II. diagnóstico com descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – **CID vigente**, bem como a provável causa da deficiência, conforme legislação aplicável;
- III. assinatura e identificação do médico, com o respectivo registro no **Conselho Regional de Medicina – CRM**;
- IV. data de emissão do laudo.

**1.3.9.** O laudo médico mencionado no subitem 1.3.8 deverá estar **válido**, observado o prazo máximo de **12 (doze) meses** contados retroativamente da data de apresentação no ato da contratação, salvo disposição normativa diversa aplicável à espécie.

**1.3.10.** A Administração poderá, no ato da contratação, **solicitar documentos complementares e/ou submeter a pessoa candidata à avaliação/validação por junta médica, perícia oficial, equipe multiprofissional e interdisciplinar ou órgão competente**, conforme legislação vigente.

**1.3.11.** A pessoa candidata convocada para contratação na condição de PcD que:

- a) **não apresentar** a documentação comprobatória no ato da contratação; ou
  - b) apresentar documentação **fora do prazo, insuficiente, incompatível, divergente** ou que **não comprove** a condição declarada; ou
  - c) **não se submeter** à avaliação/validação quando solicitada;
- perderá o direito à vaga reservada e será ELIMINADA** do Processo Seletivo Simplificado.

**1.3.12.** Na hipótese do subitem 1.3.11, será convocado(a) para a vaga reservada o(a) **próximo(a) candidato(a)** classificado(a) na **lista específica de PcD**, observado o percentual legal.

**1.3.13.** A vaga reservada à PcD que não for preenchida por inexistência de pessoas candidatas habilitadas na lista específica ou por eliminação no Processo Seletivo Simplificado será preenchida pelas demais pessoas candidatas da **ampla concorrência**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**1.3.14.** A pessoa candidata que, no ato da inscrição, não se declarar PcD **não integrará** a lista específica de PcD, não podendo alegar essa condição posteriormente para fins de reserva de vaga.

**1.4.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da administração.

**1.5.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, se houver.

**1.6.** A pessoa candidata não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações.

**1.7.** O processo seletivo será supervisionado pela Comissão instituída pela Portaria nº 046/2024/SECITECI/MT - DOE nº 28.736, de 06 de maio de 2024, página 61 da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT.

**1.8.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo, bem como eventuais retificações e/ou atualizações, formulários de inscrição, formulários para interposição de recursos, divulgações de resultados, dentre outros, serão divulgados na aba de editais, disponíveis no endereço eletrônico: [www.secitec.mt.gov.br/editais](http://www.secitec.mt.gov.br/editais), sendo da inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento, **não sendo aceitas alegações de desconhecimento, inclusive em casos de eventuais alterações, retificações ou prorrogações.**

## 2 - DA REMUNERAÇÃO

**2.1.** A remuneração será de acordo com o inciso IV do art. 12 Lei Complementar nº 600 /2017 para o cargo de **professor**, conforme descrito no quadro I:

QUADRO I - Professor da Educação Profissional e Tecnológica				
Classe	A-Graduação	B-Especialização	C-Mestrado <i>Stricto</i>	D-Doutorado <i>Stricto</i>

		<i>Lato Sensu</i>	<i>Sensu</i>	<i>Sensu</i>
20h	R\$ 3.068,62	R\$ 3.375,44	R\$ 4.773,43	R\$ 6.137,22
30h	R\$ 4.602,95	R\$ 5.063,25	R\$ 7.160,12	R\$ 9.205,87
40h	R\$ 6.137,27	R\$ 6.751,02	R\$ 9.546,89	R\$ 12.274,47

Fonte: SEPLAG/MT

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O profissional classificado e contratado deverá atuar como Professor(a) da Educação Profissional e Tecnológica nos Cursos Técnicos de Nível Médio, Especialização Profissional Técnica e/ou de Qualificação, Aperfeiçoamento e Atualização Profissional oferecidos pelas Escolas Técnicas Estaduais nas modalidades presencial, híbrida, remota e/ou à distância, durante a vigência do contrato, compreendendo:

- I. Participar ativamente da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos de Educação Profissional e Tecnológica de forma a atender demandas específicas ligadas ao desenvolvimento sustentável e duradouro local e regional de Mato Grosso;
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais que visem qualificar, requalificar, profissionalizar jovens, adultos e trabalhadores;
- III. Participar ativamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico de sua Unidade Escolar;
- IV. Desenvolver a regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares no ensino médio de nível técnico e tecnológico superior;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar a tarefa de aulas de reforço junto aos alunos;
- VII. Participar de reuniões e grupos de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional e tecnológica;
- IX. Participar ativamente de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X. Realizar, de forma diagnóstica e processual, uma avaliação de suas atividades bem como a da Unidade Escolar e do Sistema como um todo;
- XI. Colaborar nas atividades de integração escola, família e comunidade;
- XII. Mediar os conhecimentos de forma a aguçar e/ou desenvolver o senso crítico dos alunos;
- XIII. Zelar pelo cumprimento da carga horária e controle de frequência;
- XIV. Repensar, adaptar e/ou reconstruir sempre que necessário o processo ensino-aprendizagem;
- XV. Primar por uma educação em que a solidariedade e o respeito às diferenças sejam os seus grandes eixos norteadores;
- XVI. Coordenar as atividades e o funcionamento de laboratório didático na área de sua formação;
- XVII. Zelar pela conservação do patrimônio público sob sua responsabilidade.

### 4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar n.º 600/2017 e suas alterações.

4.2. Após a homologação do Resultado Final, os (as) candidatos (as) constituirão o cadastro de reserva das respectivas escolas técnicas, para as quais concorreram no processo seletivo, e poderão ser convocados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e contratados conforme necessidade da Escola, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital observando-se estritamente a ordem de classificação.

4.3 A contratação da pessoa candidata classificada está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

01	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
02	01 foto (tamanho 3x4) recente
03	Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
04	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
05	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
06	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
07	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
08	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)

09	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
10	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil
11	Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
12	Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
13	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
14	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
15	<b>Certificado de Escolaridade conforme Perfil Profissional exigido no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)</b>
16	Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão), especificado no item 4.5
17	Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.
18	Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
19	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
20	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
21	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal (Anexo II)
22	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <a href="https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948">https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948</a>
23	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
24	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau <a href="http://sec.tjmt.jus.br">http://sec.tjmt.jus.br</a>
25	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
26	Certidão da Justiça Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>
27	Certidão do Banco Central do Brasil <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador</a>
28	Certidão da Justiça Militar Federal <a href="https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa">https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa</a>
29	Certidão do Conselho Nacional de Justiça <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
30	Formulário de Adesão, caso o candidato deseje sua inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados <a href="https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios/">https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios/</a>
31	Declaração de Disponibilidade de carga horária, definida de acordo com as necessidades das ETE's, conforme ANEXO III.
32	Termo de Autorização de Uso De Imagem, Voz, Nome e Dados Biográficos, conforme ANEXO V.
33	Declaração de atendimento ao inciso IV do Art. 18 da lei Complementar nº.600 de 19 de dezembro de 2017. ANEXO VI.
34	Para comprovação do direito à vaga reservada à PcD: apresentar laudo médico conforme o item 1.3.8 do Edital.

**4.4.** Os documentos anexados na inscrição, **quando apresentados para contratação**, deverão estar autenticados em cartório ou acompanhados com os originais para conferência e autenticação por parte do servidor responsável.

**4.5.** Para as atividades técnicas, quando for o caso de obrigatoriedade de registro do Conselho de Classe, será solicitado o Registro de Classe.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

**5.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário disponível no endereço eletrônico [www.secitec.mt.gov.br/editais](http://www.secitec.mt.gov.br/editais).

**5.1.1.** As inscrições iniciam a partir das 08h do dia 13/02/2026, e encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59min do dia 19/02/2026, horário oficial de Mato Grosso.

**5.1.2.** A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas objeções futuras por desconhecimento das regras.

**5.1.3.** No ato da inscrição, a pessoa candidata **declara**, sob sua inteira responsabilidade, que **atende à formação mínima** exigida no ANEXO I (quadro de vagas/perfil profissional) para o perfil a que

concorre, ficando ciente de que a **comprovação documental** será exigida nas etapas previstas neste Edital, especialmente **no ato da contratação**, sob pena de **eliminação**.

**5.1.4.** A pessoa candidata deverá se inscrever para uma das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica, observada a escolaridade mínima, sendo vedada a inscrição para mais de uma unidade escolar.

**5.2. É vedada a inscrição:**

a) em mais de um dos perfis profissionais na mesma Escola e/ou unidade fora de sede.

b) em mais de uma Unidade Escolar, independente do perfil profissional;

c) provisória, condicional ou extemporânea, sob qualquer condição.

**5.3. Dos procedimento de envio de documentos**

**5.3.1.** É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo que a inscrição seja realizada exclusivamente por meio do formulário disponível no endereço eletrônico [www.secitec.mt.gov.br/editais](http://www.secitec.mt.gov.br/editais).

**5.3.2.** A pessoa candidata deverá anexar, via upload no sistema de inscrição, todos os documentos necessários para a análise de títulos, conforme estabelecido neste edital.

**5.3.3.** Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível, preferencialmente nos formatos RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), de modo que todas as informações estejam claramente disponíveis para os avaliadores, sem a necessidade de utilização do recurso de “girar visualização”.



**5.3.4.** Todos os documentos exigidos deverão ser reunidos em um único arquivo no formato PDF, respeitando o limite máximo de tamanho estabelecido pelo sistema de inscrição (**100 MB**). Não serão aceitos arquivos em formatos diferentes, arquivos fracionados ou múltiplos uploads.

**5.3.5.** Antes de finalizar a inscrição, a pessoa candidata deve verificar se o arquivo PDF único está completo, legível e inclui todas as páginas/documentos necessários, sob pena de indeferimento da avaliação de títulos. Caso o arquivo ultrapasse o limite de tamanho permitido pelo sistema, a inscrição não será concluída, cabendo à pessoa candidata realizar os ajustes necessários dentro do prazo de inscrição.

**5.3.6.** Documentos digitalizados fora dos padrões estabelecidos, ilegíveis, corrompidos ou incompletos não serão considerados para fins de avaliação.

**5.3.7.** Para inscrição no cargo de **Professor(a) da Educação Profissional e Tecnológica**, o arquivo único em PDF deverá conter, **obrigatoriamente**, no mínimo:

I. **Documentos para Avaliação Curricular**, conforme regras e pontuação previstas neste Edital (item 6), quando aplicável;

II. **Documento oficial de identificação com foto**, válido em todo o território nacional (**RG, CNH ou Passaporte**);

III. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física) **ou** documento oficial que contenha o número do CPF.

**5.3.8.** A pessoa candidata é responsável por verificar o correto upload e a legibilidade dos documentos enviados, conforme orientações do sistema. Documentos corrompidos, incompletos, fora do padrão ou ilegíveis não serão avaliados.

**5.4.** Os documentos para comprovação de Títulos Acadêmicos, comprovantes de Experiência Docente e de Experiência Profissional na área de atuação, devem ser anexados, conforme item 6.

**5.4.1.** É condição obrigatória no momento da inscrição, anexar os documentos comprobatórios que serão utilizados para contagem de pontos na etapa da Avaliação Curricular. Não será contado documentos digitalizados de forma diferente da descrita no item anterior (invertida) ou não legível.

**5.4.2.** Não serão considerados e analisados documentos protocolados nas Escolas Técnicas

Estaduais ou encaminhados por e-mail, ou qualquer outra forma que não a explicitada neste edital.

**5.4.3.** É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o envio da documentação necessária para participação no processo seletivo dentro do prazo indicado no presente edital, não sendo permitida a complementação de documentos fora do referido prazo.

**5.4.4.** Caso a pessoa candidata finalize a inscrição sem o envio completo da documentação necessária, poderá, dentro do prazo de inscrição, realizar nova inscrição, anexando corretamente todos os documentos exigidos no processo seletivo. Nessa hipótese, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada no sistema.

**5.5.** As informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição são de sua inteira e única responsabilidade, devendo este prezar pela conferência dos dados nelas registrados, inclusive e-mail, para fins de validação da mesma.

**5.6. Será desclassificado**, sem prejuízo das sanções nas esferas cabíveis, a pessoa candidata que:

**a)** deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital, documento oficial de identificação com foto e CPF (ou documento oficial que contenha o número do CPF), conforme exigência do item 5.3.7;

**b)** deixar de anexar a documentação comprobatória para avaliação de títulos, quando aplicável, nos termos deste Edital;

**c)** obtiver pontuação igual a 0 (zero) na etapa de Avaliação Curricular.

**5.7. Será eliminado** do processo seletivo, sem prejuízo das sanções nas esferas cabíveis, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição, o (a) candidato (a) que, **em qualquer tempo**:

**a) não comprovar**, no ato da contratação, o **perfil/formação mínima exigida** neste Edital e no ANEXO I, para o qual se inscreveu;

**b) quando convocado(a) na condição de PcD, não comprovar** no ato da contratação o direito à vaga reservada, nos termos do item 1.3 deste Edital;

**c) utilizar-se de procedimentos ilícitos**, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

**d) cometer falsidade ideológica** com prova documental;

**e) burlar ou tentar burlar** quaisquer das normas definidas neste Edital;

**f) cometer falsidade documental** envolvendo diplomas, históricos escolares, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados.

**5.8.** A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas técnicos de responsabilidade do candidato ou de conexão individual, recomendando-se não deixar a inscrição para o último dia.

## **6 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**6.1.** A Avaliação Curricular terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada por Comissão Avaliadora da Seciteci/MT, com observação dos itens que constam na tabela de critérios de avaliação do item 6.2., 6.3 e 6.4.

**6.2.** A Avaliação Curricular para o perfil de **Professor** da educação profissional e tecnológica será procedida de acordo com os critérios especificados no quadro IV:

<b>QUADRO IV: CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O PERFIL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b>		<b>PTS</b>	<b>MÁXIMO</b>
<b>1. TITULAÇÃO</b>	<b>1.1.</b> Graduação	<b>05</b>	<b>05</b>
	<b>1.2.</b> Especialização	<b>15</b>	<b>15</b>
	<b>1.3.</b> Mestrado	<b>20</b>	<b>20</b>
	<b>1.4.</b> Doutorado	<b>28</b>	<b>28</b>
<b>Valor Máximo</b>			<b>28</b>
<b>2. EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	<b>2.1.</b> Docência em Cursos da Educação Profissional	<b>01</b>	<b>36</b>
	<b>Valor Máximo</b>		
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>3.1.</b> Experiência profissional não docente na área do perfil profissional do processo seletivo	<b>01</b>	<b>36</b>

	(somente para Bacharéis e Tecnólogos)	
<b>Valor Máximo</b>		<b>36</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### 6.2.1. Do Critério 1 - Titulação Acadêmica:

6.2.1.1. A pontuação máxima da titulação acadêmica são 28 pontos.

6.2.1.2. Os títulos não serão computados mais de uma vez, ou seja, para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

6.2.1.3. Somente serão considerados os títulos reconhecidos conforme legislação vigente.

6.2.1.4. Será aceita como comprovação de título a ata de defesa de dissertação ou tese, desde que a defesa tenha ocorrido há menos de 2 (dois) anos e não haja menção de pendências ou correções, acompanhada de grade curricular e registro do curso na Plataforma Sucupira da CAPES ou sistema equivalente.

6.2.1.5. Todos os comprovantes de titulação deverão estar devidamente acompanhados do histórico escolar.

### 6.2.2. Do Critério 2 e 3 - Experiência Docente e Profissional

6.2.2.1. A pontuação máxima da experiência docente e profissional é de 36 pontos cada.

6.2.2.2. A pontuação para experiência docente e profissional será contabilizada por vínculo contratual trabalhista ocorrido nos últimos três anos, a contar da data da publicação do presente certame.

6.2.2.3. A experiência docente no item 2.1 da Tabela de Critérios da Avaliação Curricular deve contemplar Cursos na modalidade da Educação Profissional e Tecnológica: Qualificação Profissional, Técnicos de Nível Médio e Tecnológico de Nível Superior, sendo 1 ponto para cada mês.

6.2.2.4. A experiência profissional, constante no item 3.1 do Quadro IV - Critérios da Avaliação Curricular para o Perfil de Professor da Educação Profissional e Tecnológica contempla a atuação não docente na área do perfil profissional, e será pontuado somente para os graduados nas modalidades Bacharelado e Tecnólogo e será contabilizado por vínculo contratual trabalhista ocorrido nos últimos três anos, a contar da data da publicação do presente certame, sendo 1 ponto para cada mês.

6.2.2.5. Não serão consideradas para fins de pontuação como experiência docente, constante no item 2.1 do Quadro IV - Critérios da Avaliação Curricular para o Perfil de Professor da Educação Profissional e Tecnológica:

a) aulas ministradas em instituições não formais;

b) aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, monitoria, tutoria e preceptoria;

c) orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC);

d) atividades como bolsista discente, em qualquer nível;

e) declarações emitidas por pessoa física;

f) certificado ou declaração de cursos ministrados por pessoa física em treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;

g) declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio.

6.2.2.6. A comprovação da experiência docente e profissional referentes aos itens 2.1 e 3.1 do Quadro IV - Critérios da Avaliação Curricular para o Perfil de Professor da Educação Profissional e Tecnológica devem contemplar: nome do (a) candidato (a), o período de trabalho, o nome da instituição, comprovados por meio de: atestado/declarações (modelo no Anexo VIII), holerite, contrato, publicações em Diário Oficial ou carteira de trabalho.

6.2.2.7. Caso o holerite, contrato, publicações em Diário Oficial ou carteira de trabalho não indiquem claramente as informações acerca dos cursos e disciplinas, as mesmas deverão estar acompanhadas de declaração/atestado da instituição para validação dos pontos.

6.2.2.8. A comprovação da experiência profissional não docente referente ao item 3.1 da Tabela de Critérios da Avaliação Curricular deve contemplar o nome completo do (a) candidato (a), a área, cargo ou função que exerceu em conformidade com o perfil profissional exigido para fins de pontuação.

6.2.2.9. A comprovação do vínculo empregatício poderá ocorrer da seguinte forma:

#### I - Em empresa/instituição privada:

a) **Em atividade desenvolvida através de contrato CLT:** cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim).

b) **Em atividade desenvolvida em empresa própria:** cópia do Contrato Social que conste o nome do (as) candidato (a) e CNPJ, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

extraído do site da Receita Federal, há no máximo 30 (trinta) dias de antecedência de sua apresentação.

**II - Em instituição pública:** declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável funcionalmente identificado, informando o período (com data de início e fim) indicando a identificação do trabalhador (servidor), bem como o cargo ocupado.

**a) Em vínculo direto com a instituição pública:** Serão consideradas publicações em Diário Oficial desde que contemplem período (com data de início e fim), a identificação do trabalhador (servidor), e o cargo ocupado;

**b) Em atividade/serviço prestado como autônomo:** cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim), a identificação do trabalhador e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado. Os documentos apresentados somente serão considerados se conter a identificação do trabalhador autônomo;

**6.2.2.10.** As experiências profissionais docentes e não docentes exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, não poderão ser contabilizadas cumulativamente.

**6.2.2.11.** Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do prazo definido em cronograma, encaminhados por e-mail, documentos sem assinaturas, ilegíveis, rasurados, rasgados e incompletos.

## **7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1. A Avaliação Curricular será pontuada de 05 (cinco) a 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório.**

**7.2.** Serão classificados (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco).

**7.3.** Os (As) candidatos (as) serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida.

**7.3.1** A classificação geral será organizada por perfil profissional, conforme Anexo I.

**7.4.** Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

**a)** Maior tempo de experiência comprovada na educação profissional;

**b)** Maior idade, considerando ano, mês e dia.

**7.5.** Serão Divulgadas Listas Classificatórias por ETEC e Unidade Fora de Sede e PcDs (se houver), Lista de Classificados Geral

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1.** Os resultados preliminares do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Sistema de Processo Seletivo ([www.secitec.mt.gov.br/editais](http://www.secitec.mt.gov.br/editais)), conforme cronograma estabelecido.

**8.2.** O Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado terá homologação publicada no portal da Seciteci, na aba Editais, conforme cronograma estabelecido.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso (SECITECI), por meio da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular (Avaliação de Títulos);

**9.2.** Não serão considerados e analisados recursos:

**I.** Enviados por e-mail, correspondência ou aplicativos de comunicação;

**II.** Provisório, condicional ou extemporâneo, sob qualquer condição;

**III.** Fora do contexto e/ou sem fundamentação coerente com o estabelecido neste Edital.

**9.3.** As pessoas candidatas deverão interpor recursos exclusivamente por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.secitec.mt.gov.br/editais](http://www.secitec.mt.gov.br/editais), obedecendo o cronograma conforme item 10, devendo o mesmo ser devidamente preenchido e fundamentado.

**9.4.** A análise do recurso será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados no ato da inscrição, não sendo admitida a complementação, substituição ou anexação de novos documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

**9.5.** O resultado do recurso será informado à pessoa candidata por meio do próprio sistema de inscrições e/ou pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.

**9.6.** Os recursos deverão versar **exclusivamente sobre possíveis equívocos ou erros cometidos pela Comissão do Processo Seletivo na condução dos trabalhos**, sejam eles referentes à pessoa recorrente ou a terceiros. Não serão admitidos recursos que tenham por objetivo a correção de falhas,

omissões ou erros atribuíveis à própria pessoa candidata no momento da inscrição ou do envio de documentação.

**9.7.** A decisão final da Comissão do Processo Seletivo da Seciteci, por meio da análise das Comissões Avaliadoras, será soberana e irrecorrível, não cabendo recurso contra resultado de recurso.

## **10. DO CRONOGRAMA**

### **10.1 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>Horário</b>
11/02/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo	
13 a 19/02/2026	<b>Período de Inscrições</b>	Até 23h e 59min de 19/02/2026
23/02/2026	Divulgação das Listas Preliminar da Avaliação de Títulos e <b>Classificação do Processo Seletivo</b>	Após às 19h
24/02/2026	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	
25/02/2026	Homologação do Resultado final e Lista de Classificação	Após às 19h

**10.2.** As datas elencadas no item 10.1 poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que serão divulgadas no Sistema de Processo Seletivo [www.secitec.mt.gov.br/editais](http://www.secitec.mt.gov.br/editais), sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar suas alterações.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1** A pessoa candidata classificada será convocada conforme a demanda das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica, durante a vigência do Edital, **sempre por ordem de classificação** e mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**11.2.** Não havendo candidato(a) classificado(a) para determinada unidade escolar, poderá ser convocado(a) para a respectiva vaga o(a) candidato(a) classificado(a) na lista geral de outra Escola Técnica Estadual ou Unidade Fora de Sede da SECITECI/MT.

**11.2.1** A pessoa candidata convocada poderá optar por assumir a vaga para a qual está sendo chamado(a) na lista geral, ou aguardar a convocação para a unidade escolar para a qual realizou sua inscrição.

**11.2.2.** A convocação para atuar em outra Escola Técnica Estadual ou Unidade Fora de Sede onde não houveram candidatos classificados seguirá rigorosamente a ordem de classificação geral, considerando a nota final do processo seletivo.

**11.2.3** A pessoa candidata **que optar por assumir vaga em unidade diferente daquela para a qual se inscreveu perderá o direito de assumir a vaga original caso venha a surgir posteriormente.**

**11.2.4.** A pessoa candidata convocada ou contratada na lista geral ou na unidade escolar a que concorreu não poderá solicitar alteração de vaga/unidade após a publicação do ato de contratação no Diário Oficial.

**11.3.** Todas as convocações de candidatos(as) obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e serão sempre publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, constituindo a única forma válida de ciência.

**11.4.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação da convocação no Diário Oficial, todos os documentos exigidos neste Edital. O não comparecimento ou a apresentação incompleta dos documentos, bem como a assinatura da declaração de desistência (Anexo IV), caracterizará desistência, sendo realizada nova convocação, seguindo-se a ordem de classificação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A jornada laboral do professor constará do contrato de trabalho, sendo de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade da Escola Técnica. A prestação do serviço poderá ocorrer também aos sábados e domingos, nos casos de aulas práticas, estágios supervisionados ou cursos ministrados em Unidades Fora de Sede.

**12.2.** A carga horária inicialmente estabelecida em contrato poderá ser ampliada, dentro dos limites legais, de acordo com a necessidade da Escola Técnica durante a vigência contratual, com acréscimo proporcional da remuneração e formalização por instrumento jurídico próprio.

**12.3.** As contratações de professores terão prazo de até 30 (trinta) meses, conforme previsto no art. 11 da LC 600, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.4.** É vedada a contratação de professores, antes de decorridos 40 (quarenta) dias do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do Art. 18, IV, da Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017.

**12.5.** Ao se inscrever neste processo seletivo, a pessoa candidata autoriza expressamente a utilização de sua imagem, voz, nome e direitos autorais pela SECITECI/MT, sem direito a qualquer tipo de indenização.

**12.5.1.** Os recursos educacionais desenvolvidos deverão possuir licenciamento aberto, resguardando-se o devido crédito de autoria.

**12.6.** Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes das Comissões Avaliadora e Central do Processo Seletivo Simplificado, bem como servidores da SECITECI diretamente envolvidos na execução do certame, e seus respectivos cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

**12.6.1.** A inexatidão ou irregularidade de informações, mesmo que constatadas posteriormente, implicará na eliminação da pessoa candidata do processo seletivo, com a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição

**12.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.

**12.8.** Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar publicado no site oficial do Processo Seletivo ([www.secitec.mt.gov.br/editais](http://www.secitec.mt.gov.br/editais)).

**12.9.** Compõem parte deste Edital:

**ANEXO I** - Quadro de vagas;

**ANEXO II** - Declaração de Acumulação Legal ou Não Acumulação de Cargo Público;

**ANEXO III** - Declaração de Disponibilidade de carga horária, definida de acordo com as necessidades das ETECs;

**ANEXO IV** - Declaração de Desistência;

**ANEXO V** - Termo de Autorização de Uso De Imagem, Voz, Nome e Dados biográficos;

**ANEXO VI** - Declaração de atendimento do inciso IV do art. 18 da Lei Complementar nº 600/2017;

**ANEXO VII** - Endereço físico eletrônico e contatos das Escolas e SECITECI/MT;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Experiência

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2026.

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO I**

**Quadro de Vagas e Tabela de Cadastro Reserva para Professor da Educação Profissional e Tecnológica**

<b>PERFIL PROFISSIONAL</b>	<b>ETEC</b>	<b>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO</b>
<b>GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA OU CIÊNCIAS AGRÍCOLAS</b>	ETEC DE ÁGUA BOA	COCALINHO
<b>GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA OU CIÊNCIAS AGRÍCOLAS</b>	ETEC DE ÁGUA BOA	VILA RICA
<b>GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA OU CIÊNCIAS AGRÍCOLAS</b>	ETEC DE ÁGUA BOA	PORTO ALEGRE DO NORTE/ESCOLA ESTADUAL JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS /VILA RURAL NOVA FLORESTA
<b>GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA OU CIÊNCIAS AGRÍCOLAS</b>	ETEC DE CÁCERES	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<b>GRADUAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA</b>	ETEC DE CUIABÁ	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
<b>GRADUAÇÃO EM LOGÍSTICA</b>	ETEC DE CAMPO VERDE	CHAPADA DOS GUIMARÃES
<b>GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	ETEC DE CAMPO VERDE	CAMPO VERDE (COMUNIDADE DOM OSÓRIO)
<b>GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA OU CIÊNCIAS AGRÍCOLAS</b>	ETEC DE DIAMANTINO	ARENÁPOLIS
<b>GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, OU EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS, OU ZOOTECNIA</b>	ETEC DE JUARA	JUÍNA
<b>GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA OU CIÊNCIAS AGRÍCOLAS</b>	ETEC DE LUCAS DO RIO VERDE	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
<b>GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	ETEC DE PRIMAVERA DO LESTE	PARANATINGA (DISTRITO DE SANTIAGO DO NORTE)
<b>GRADUAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA</b>	ETEC DE PRIMAVERA DO LESTE	PARANATINGA
<b>GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA OU CIÊNCIAS AGRÍCOLAS</b>	ETEC DE POXORÉU	GUIRATINGA
<b>GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	ETEC DE SINOP	UNIÃO DO SUL
<b>GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA AUTOMAÇÃO</b>	ETEC DE SORRISO	SORRISO
<b>GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA OU CIÊNCIAS AGRÍCOLAS</b>	ETEC DE SORRISO	BOA ESPERANÇA DO NORTE



## ANEXO II

### Declaração de Acumulação Legal ou Não Acumulação de Cargo Público

EDITAL Nº. \_\_\_\_\_/SECITECI/MT

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Registro Geral sob o nº. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_/\_\_\_ e no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, candidato(a) a função de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art.145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990. Declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que:

( ) **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta **ainda que esteja afastado/licenciado** com ou sem remuneração.

( ) **EXERÇO O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA** mencionado abaixo:

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado (a): \_\_\_\_\_.

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_.

Órgão: \_\_\_\_\_.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_.

**Com compatibilidade de horários (Preencher os horários em que trabalha no outro órgão)**

Dia da Semana	TURNO				PLANTÃO Nº de Horas
	Matutino	Vespertino	Noturno	SIM	
Segunda-feira	às	às	às		
Terça-feira	às	às	às		
Quarta-feira	às	às	às		
Quinta-feira	às	às	às		
Sexta-feira	às	às	às		
Sábado	às	às	às		
Domingo	às	às	às		

( ) Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo e **RECEBO PROVENTOS DE APOSENTADORIA** no cargo de \_\_\_\_\_, no órgão/empresa \_\_\_\_\_, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme publicação no Diário Oficial.:

**Estou ciente que:**

- as Licenças sem remuneração não eliminam a acumulação de cargos (Súmula TCU nº 246)
- prestar declaração falsa constitui crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.
- omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que o presente termo é verdadeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

<sup>1</sup>-Anexar Declaração emitida pelo órgão/empresa ou anexar a Certidão de Vínculo Funcional disponível no portal do servidor para vínculos no Estado de Mato Grosso, deve constar carga horária semanal, nome do cargo, cidade/UF.

Preenchimento obrigatório do quadro de horários.

<sup>2</sup> Anexar publicação do ato de aposentadoria.

**ANEXO III**

**Declaração de Disponibilidade de carga horária, definida de acordo com as necessidades das ETE's**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de \_\_\_\_\_ na SECITECI, e me comprometo a cumprir as atribuições e respectiva carga horária estipulada pela Escola Técnica Estadual (ETE), ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação e nem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na Instituição a qual tenho vínculo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo para Professor(a) Temporário(a), regido pelo EDITAL DE CADASTRO RESERVA N.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que DESISTO de minha vaga de \_\_\_\_\_ no referido Processo, podendo esta Secretaria utilizar-se da vacância para o aceite de outro professor(a) que dela queira se aproveitar. Declaro ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO V

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, NOME E DADOS BIOGRÁFICOS

Eu, \_\_\_\_\_, nome social \_\_\_\_\_ (se tiver),  
\_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade  
RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, professor(a) \_\_\_\_\_ (efetivo/contratado), matrícula nº  
\_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na

cidade de \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de minha imagem, voz, áudio, filmagens, nome e dados biográficos para ser utilizada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação seja essa destinada à utilização nos cursos de Modalidade à Distância e seus respectivos materiais impressos ou digitais, bem como para a divulgação ao público em geral, divulgação jornalística, acervo histórico e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudios, vozes, filmagens, escritos, nome e dados biográficos em todo território nacional e no exterior, sem limitação de tempo ou de número de vezes, por intermédio de quaisquer meios de comunicação e mídia, sítios, sites, plataformas e outros meios utilizados. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

\_\_\_\_\_-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a)

## ANEXO VI

### Declaração de atendimento do inciso IV do Art. 18 da lei Complementar nº.600 de 19 de dezembro de 2017.

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no Registro Geral sob o nº. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, candidato a função de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que não manteve vínculo contratual, com fundamento na lei Complementar nº.600/2017, nos últimos 40 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

## ANEXO VII

### ENDEREÇO FÍSICO E CONTATOS DAS ESCOLAS E SECITECI/MT

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Água Boa-MT**

Endereço: Av. Planalto, n.º 3715, CEP: 78.635-000 – Água Boa/MT.

Contato: (66) 9 9988-5646 E-mail: eteaguaboa@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças**

MT - Endereço: Rua Xavante, Rua Xavante, SN, Setor Sul II, CEP: 78600114 Barra do Garças- MT.

Contato: (66) 3401-8877 E-mail: etebarragarças@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cáceres - MT**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, S/N - COC. Cáceres - MT.

Contato: (65) 9 9980-4752 E-mail: etecaceres@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Campo Verde-MT**

Endereço: Rua Vinicius de Moraes, n.º 47, CEP: 78.840-000 – Campo Verde/MT.

Contato: (65) 9 9992-8088. E-mail: etecampoverde@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá.**

Av. Gonçalo Antunes de Barros - Carumbé, Cuiabá - MT, 78085-200

Contato: (65) 9 9971-1176. E-mail: etecuiaba@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino - MT**

Endereço: Rodovia Senador Roberto Campos, km 09, zona rural. Diamantino- MT.

Contato (65) 3613-3900 / (65) 9 9691-0472 E-mail: etediamantino@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Juara-MT**

Endereço: Av. Rio Arinos, n.º S Nº, CEP: 78.575-000 - Juara/MT.

Contato: (65) 3613-3900. E-mail: etejuará@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde - MT.**

Endereço: Av. Santa Catarina 1217 E, Cidade Nova, CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde-MT,.

Contato: (65) 3549-4376 E-mail: etelucas@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá-MT**

Endereço: Av. Central ZE 006, CEP: 78.525-000 - Matupá/MT.

Contato: (65) 9 9941-7188 E-mail: etematupa@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu - MT**

Endereço: MT - 260, KM 05, Zona Rural, CEP: 78800-000. Poxoréu - MT.

Contato: (65) 99944 - 5318. E-mail: etepoxoreu@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Primavera do Leste-MT**

Endereço: Rua da Cohab, n.º 175, CEP: 78.850-000 – Primavera do Leste/MT.

Contato: (66) 9 9903-4423. E-mail: eteprimaveradoleste@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis-MT**

Endereço: Avenida dos Estudantes s/nº, bairro Cidade Universitária, ao lado da UFR- Cep: 78.736-540. Rondonópolis-MT.

Contato (66) 3422-0523 E-mail: eterondonopolis@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop - MT**

Endereço: Av. das Sibipirunas esquina com Av. Flamboyants, nº 1.681 - Jardim Jacarandás - CEP - 78557-673. Sinop - MT.

Contato: (66) 3515-9312/ (65) 99692-7589. E-mail: etesinop@secitec.mt.gov.br

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sorriso - MT**

Escola ainda em fase de implantação.

Considerar como endereço oficial a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI/MT. Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1234, Centro Sul, Cuiabá/MT - Fone (65) 3613-3900

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Várzea Grande - MT.**

Escola ainda em fase de implantação.

Considerar como endereço oficial a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI/MT. Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1234, Centro Sul, Cuiabá/MT - Fone (65) 3613-3900

